

EDITAL SEI Nº 0022814271/2024 - SAP.LCT

Joinville, 13 de setembro de 2024.

CREDENCIAMENTO Nº 345/2024

O **Município de Joinville**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que abrirá inscrições para o **Credenciamento de Empresas para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas contemplados na tabela SIGTAP, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Credenciamento**:

Anexo I - Tabela de Serviços e Valores;

Anexo II - Solicitação Formal de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Contendo:

- a) Termo de Referência;
- b) Fluxo do Rodízio;
- c) Termo de Compromisso de Confidencialidade; e

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

1 – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de Empresas para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas contemplados na tabela SIGTAP, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José**, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.1 - As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Anexo V.a - Termo de Referência deste Edital.

1.2 - O presente edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

1.3 - O valor estimado anualmente para execução dos serviços objeto deste credenciamento é de R\$ 4.702.897,73 (quatro milhões, setecentos e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três

centavos).

1.4 - Os serviços serão remunerados conforme tabela de serviços e valores, Anexo I do edital.

1.4.1 - Os preços referentes aos fornecimentos efetivamente prestados, serão aqueles constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), ficando esclarecido, desde já, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital localizada em Joinville-SC.

2.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3 - Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 - Em falência;

2.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 – Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar os documentos necessários à habilitação em formato digital "PDF", para o seguinte e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br.

3.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

3.1.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade

confirmada.

3.1.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.1.4 - A documentação exigida poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.1.5 - O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

3.2 - Os documentos a serem apresentados são:

a) Solicitação formal de Credenciamento, Anexo II do Edital, contendo:

a.1) Indicação do número do edital e objeto de interesse;

a.2) Nome Completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

a.3) Assinatura do proponente.

a.4) Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:

a.4.1) Documento de identidade de fé pública;

a.4.2) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

k) Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III, deste Edital;

l) Declaração de que não possuem em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3.2.1 - Habilitação Técnica:

m) Cópia da licença sanitária de funcionamento (Alvará Sanitário) e renovações;

n) Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

o) Certidão de Regularidade atualizado do **Laboratório** e do **Responsável Técnico**, emitido pelo respectivo Conselho Profissional competente;

p) Certificado de participação em ao menos um (01) Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC nº [786/2023](#)/ANVISA;

q) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punida com suspensão pela Administração;

r) Declaração de que a empresa possui atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de atender as especificações do objeto (inclusive no caso de subcontratação);

s) Declaração assinada pelo responsável da empresa informando para qual(is) lote(s) pretende(m) se credenciar, conforme disposto no Anexo II do edital;

3.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.2.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

3.3 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias do envio dos documentos, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez habilitada no certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 - Documentos para Habilitação:

4.1.1 - O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos documentos de habilitação, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, que será disponibilizada no site do Município: www.joinville.sc.gov.br, bem como publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

4.1.1.1 – Havendo a necessidade de ajuste ou complementação da documentação de habilitação, será considerado para contagem do prazo determinado no item 4.1, o último protocolo da última Documentação de Habilitação apresentada/complementada/ajustada.

4.1.1.1.1 – Suspende o prazo estabelecido as demandas de manifestação técnica.

4.1.1.2 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 3 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

4.1.1.3 - A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

4.1.1.4 – O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem **3.2**, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

4.1.1.4.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

4.1.1.5 - O Agente de Contratação encaminhará os documentos de habilitação para o Hospital Municipal São José, para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem "3.2.1 - Habilitação Técnica". O parecer emitido pelo Hospital Municipal São José, tem a finalidade de embasar o julgamento do Agente de Contratação quanto à habilitação técnica do proponente.

4.2 - Da visita técnica:

4.2.1 - A visita técnica às instalações da interessada (antes do julgamento do requerimento de credenciamento) será realizada pelas pessoas designadas pelo Município, com o intuito de verificar e atestar a capacidade física e operacional da instalação, incluindo a análise técnica das instalações, quadro de pessoal especializado, responsável técnico, horários de atendimento, equipamentos e documentação técnica, considerando a capacidade técnica instalada, especificando o quantitativo referente a cada item apto a ser contratado/credenciado.

4.2.2 - A visita técnica será realizada de acordo com o Roteiro de Visita Técnica, Anexo V.a - Termo de Referência do edital.

4.2.2.1 - Todos os procedimentos solicitados para o credenciamento serão conferidos na visita técnica.

4.2.2.2 - Após visita técnica, o Hospital Municipal São José emitirá parecer técnico, com base no roteiro de visita técnica citado no Anexo V.a - Termo de Referência do edital, concluindo pela aptidão/inaptação técnica ao credenciamento.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Credenciamento.

5.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

5.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.1.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

5.1.4 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

5.2 - Do Recurso

5.2.1 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federa nº 14.133/2021.

5.2.2 - As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

5.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Após realizado o julgamento da habilitação do proponente e encerrada a fase recursal, será realizada a homologação pela autoridade competente

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao *site* do Município, no *link* "Editais de licitação", no respectivo edital, para acompanhamento.

7.1.1 - A inclusão na "Lista de Credenciados", será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

7.1.1.1 - Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no protocolo.

7.1.2 - A "Lista de Credenciados", definirá a ordem de convocação dos credenciados, a definição da convocação será realizada por rodízio, atendendo ao disposto no Anexo V.a - Termo de Referência do edital.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A Administração convocará regularmente o credenciado para assinar o termo de contrato, dentro de sua necessidade, prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

8.2.1 – Atendendo necessidades da Administração, os credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

8.2.2 – O representante legal do credenciado receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

8.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

8.3 – Para assinatura eletrônica do contrato, o credenciado deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3.1 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo credenciado, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o credenciado.

9 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

9.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar do credenciamento poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

9.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

9.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

10 – DOS PRAZOS

10.1 - O **prazo de vigência do contrato** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura

eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 - A prestação dos serviços deverá iniciar 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, atendendo as condições estabelecidas no Anexo V.a - Termo de Referência do edital.

10.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

11 – DO REAJUSTE

11.1 – O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União.

11.2 – O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do termo do contrato.

12 – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – A gestão do contrato será realizada pela **Hospital Municipal São José - HMSJ**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto de credenciamento, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo V.a - Termo de Referência do edital.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

359/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (206)

360/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (238)

361/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (102)

362/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (10263)

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto.

14.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número deste credenciamento, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

14.5 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

14.6 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021:

15.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) 5,0 UPMs, pela inexecução parcial sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

b) 10,0 UPMs, pela inexecução total sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

II) Impedimento de licitar ou contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

15.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

15.8 - A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

16 – DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 – Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

16.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.3 - A CREDENCIANTE e a CREDENCIADA poderão denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a parte denunciada, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

17.1.1 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

17.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

17.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

17.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração a qualquer tempo, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

17.7 - Os usuários que verificarem quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento do objeto do presente credenciamento, poderão denunciar os fatos à Administração, por escrito ou verbalmente, que será reduzida a termo.

17.8 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS E VALORES

CREDENCIAMENTO Nº 345/2024

a) LOTE 1: Exames constantes na TABELA SUS-SIGTAP:

Item	Serviço/Procedimentos	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA (PARCIAL DE URINA)	EXAME	1	3,70
2	ANTIBIOGRAMA (FEZES, URINA, SANGUE, OUTROS MATERIAIS)	EXAME	1	4,98
3	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (FEZES, URINA, SANGUE, OUTROS MATERIAIS)	EXAME	1	13,33
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA, FEZES, SANGUE, LÍQUOR, OUTROS MATERIAIS)	EXAME	1	2,80

5	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	EXAME	1	1,89
6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 (IMUNOFENOTIPAGEM PARA CD4 E CD8)	EXAME	1	15,00
7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	EXAME	1	2,73
8	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (FEZES) - COPROCULTURA	EXAME	1	5,62
9	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (URINA) - UROCULTURA	EXAME	1	5,62
10	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (QUALQUER MATERIAL, EXCETO URINA E FEZES)	EXAME	1	5,62
11	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB RETAL) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	EXAME	1	5,62
12	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB NASAL DIREITO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	EXAME	1	5,62
13	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB NASAL ESQUERDO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	EXAME	1	5,62
14	CULTURA PARA BAAR (TUBERCULOSE) - HSJ	EXAME	1	5,63
15	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS (QUALQUER MATERIAL)	EXAME	1	10,25
16	CULTURA PRA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS (COD SUS- 02.02.08.013-7)	EXAME	1	4,19
17	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	EXAME	1	96,00
18	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	EXAME	1	10,65
19	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (saturação da transferrina)	EXAME	1	2,01
20	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAME	1	9,25
21	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	EXAME	1	15,65
22	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75 g)	EXAME	1	3,63
23	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)	EXAME	1	2,83
24	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (URINA)	EXAME	1	3,70
25	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (SANGUE)	EXAME	1	3,51
26	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	EXAME	1	2,85
27	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	EXAME	1	5,77
28	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EXAME	1	2,73
29	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAME	1	2,73
30	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAME	1	1,37
31	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	EXAME	1	9,25
32	DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	EXAME	1	18,55
33	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAME	1	15,24
34	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	EXAME	1	2,06
35	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	EXAME	1	2,23
36	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELÍCO	EXAME	1	3,68
37	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO (URINA)	EXAME	1	2,04
38	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)	EXAME	1	1,85
39	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (URINA)	EXAME	1	1,85
40	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - LÍQUIDOS	EXAME	1	1,89
41	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO (SANGUE)	EXAME	1	15,65
42	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO (URINA)	EXAME	1	15,65
43	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO (URINA)	EXAME	1	9,00
44	DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE	EXAME	1	13,06
45	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	EXAME	1	14,12
46	DOSAGEM DE ALDOLASE	EXAME	1	3,68
47	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	EXAME	1	11,89
48	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	EXAME	1	3,51
49	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	EXAME	1	3,68
50	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (MUCOPROTEÍNA)	EXAME	1	3,68
51	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	EXAME	1	3,68
52	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (AFP)	EXAME	1	15,06
53	DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)	EXAME	1	2,25
54	DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	EXAME	1	2,25
55	DOSAGEM DE AMILASE - LÍQUIDOS	EXAME	1	2,25

56	DOSAGEM DE AMONIA (SANGUE)	EXAME	1	3,51
57	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	EXAME	1	11,53
58	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGG	EXAME	1	125,00
59	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	EXAME	1	125,00
60	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR (ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA)	EXAME	1	86,20
61	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	EXAME	1	13,35
62	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EXAME	1	16,42
63	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	EXAME	1	6,48
64	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE)	EXAME	1	13,55
65	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (URINA)	EXAME	1	13,55
66	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)	EXAME	1	2,01
67	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - LÍQUIDOS	EXAME	1	2,01
68	DOSAGEM DE CALCIO (SANGUE)	EXAME	1	1,85
69	DOSAGEM DE CALCIO (URINA)	EXAME	1	1,85
70	DOSAGEM DE CÁLCIO - LÍQUIDOS	EXAME	1	1,85
71	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL (CÁLCIO IONIZADO/IÔNICO)	EXAME	1	3,51
72	DOSAGEM DE CALCITONINA	EXAME	1	14,38
73	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	EXAME	1	3,68
74	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	EXAME	1	58,61
75	DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	1	52,33
76	DOSAGEM DE CITRATO OU ACIDO CITRICO (URINA)	EXAME	1	2,01
77	DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	EXAME	1	1,85
78	DOSAGEM DE DE CLORETO (URINA) (CLORO)	EXAME	1	1,85
79	DOSAGEM DE CLORETO - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS (CLORO)	EXAME	1	1,85
80	DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	EXAME	1	3,51
81	DOSAGEM DE COBRE (URINA)	EXAME	1	3,51
82	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	1	3,51
83	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAME	1	3,51
84	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAME	1	1,85
85	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - LÍQUIDOS	EXAME	1	1,85
86	DOSAGEM DE COLINESTERASE	EXAME	1	3,68
87	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAME	1	17,16
88	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAME	1	17,16
89	DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE)	EXAME	1	9,86
90	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	EXAME	1	9,86
91	DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	EXAME	1	1,85
92	DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	EXAME	1	1,85
93	DOSAGEM DE CREATININA - LÍQUIDOS	EXAME	1	1,85
94	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAME	1	3,68
95	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - LIQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	EXAME	1	3,68
96	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	EXAME	1	4,12
97	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	EXAME	1	2,83
98	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	EXAME	1	9,25
99	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	1	11,25
100	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) (SANGUE)	EXAME	1	3,68
101	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUOR	EXAME	1	3,68
102	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUIDOS	EXAME	1	3,68
103	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAME	1	11,71
104	DOSAGEM DE DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	EXAME	1	1,65
105	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	EXAME	1	10,15
106	DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	EXAME	1	11,55
107	DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	EXAME	1	11,12
108	DOSAGEM DE EVEROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	1	52,33
109	DOSAGEM DE FATOR II	EXAME	1	5,31
110	DOSAGEM DE FATOR IX	EXAME	1	7,61
111	DOSAGEM DE FATOR V	EXAME	1	4,73
112	DOSAGEM DE FATOR VII	EXAME	1	8,09
113	DOSAGEM DE FATOR VIII	EXAME	1	6,63
114	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	EXAME	1	15,00
115	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	EXAME	1	18,91

116	DOSAGEM DE FATOR X	EXAME	1	6,66
117	DOSAGEM DE FATOR XI	EXAME	1	9,11
118	DOSAGEM DE FATOR XII	EXAME	1	10,51
119	DOSAGEM DE FATOR XIII	EXAME	1	6,66
120	DOSAGEM DE FERRITINA	EXAME	1	15,59
121	DOSAGEM DE FERRO SERICO	EXAME	1	3,51
122	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	EXAME	1	4,60
123	DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ACIDO FOLICO)	EXAME	1	15,65
124	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	EXAME	1	2,01
125	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	1	2,01
126	DOSAGEM DE FOSFORO (SANGUE)	EXAME	1	1,85
127	DOSAGEM DE FOSFORO (URINA)	EXAME	1	1,85
128	DOSAGEM DA FRAÇÃO CIQ DO COMPLEMENTO	EXAME	1	17,16
129	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	EXAME	1	2,01
130	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)	EXAME	1	3,51
131	DOSAGEM DE GASTRINA	EXAME	1	14,15
132	DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	EXAME	1	1,85
133	DOSAGEM DE GLICOSE (URINA) (GLICOSURIA)	EXAME	1	1,85
134	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUOR	EXAME	1	1,85
135	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUIDOS	EXAME	1	1,89
136	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	EXAME	1	7,85
137	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	EXAME	1	3,04
138	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	EXAME	1	3,68
139	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOSILADA)	EXAME	1	7,86
140	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37° C	EXAME	1	2,73
141	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAME	1	10,21
142	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	EXAME	1	7,89
143	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	1	8,97
144	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	EXAME	1	8,96
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAME	1	17,16
146	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EXAME	1	9,25
147	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAME	1	17,16
148	DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	1	10,17
149	DOSAGEM DE LACTATO (SANGUE)	EXAME	1	3,68
150	DOSAGEM DE LACTATO - LÍQUOR	EXAME	1	3,68
151	DOSAGEM DE LIPASE (SANGUE)	EXAME	1	2,25
152	DOSAGEM DE LIPASE - LÍQUIDOS	EXAME	1	2,25
153	DOSAGEM DE LITIO	EXAME	1	2,25
154	DOSAGEM DE MAGNESIO (SANGUE)	EXAME	1	2,01
155	DOSAGEM DE MAGNESIO (URINA)	EXAME	1	2,01
156	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA)	EXAME	1	8,12
157	DOSAGEM DE OXALATO OU ACIDO OXALICO (URINA)	EXAME	1	3,68
158	DOSAGEM DE PARATORMONIO (HORMONIO PARA TIREOIDEANO, PTH)	EXAME	1	43,13
159	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	EXAME	1	15,35
160	DOSAGEM DE PEPTIDEO NA TRIURETICO TIPO B (BNP)	EXAME	1	27,00
161	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	EXAME	1	4,11
162	DOSAGEM DE PORFIRINAS (URINA) OU UROPORFIRINAS	EXAME	1	3,51
163	DOSAGEM DE POTASSIO (SANGUE)	EXAME	1	1,85
164	DOSAGEM DE POTASSIO (URINA)	EXAME	1	1,85
165	DOSAGEM DE POTÁSSIO - LÍQUIDOS	EXAME	1	1,85
166	DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAME	1	10,22
167	DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAME	1	10,15
168	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXAME	1	75,00
169	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXAME	1	125,00
170	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	EXAME	1	1,40
171	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEINAS TOTAIS + ALBUMINA OU SO ALBUMINA)	EXAME	1	1,85
172	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUOR	EXAME	1	1,85

173	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUIDOS	EXAME	1	1,89
174	DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINURIA DE 24H)	EXAME	1	2,04
175	DOSAGEM DE RENINA	EXAME	1	13,19
176	DOSAGEM DE SIROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	1	52,33
177	DOSAGEM DE SÓDIO (SANGUE)	EXAME	1	1,85
178	DOSAGEM DE SÓDIO (URINA)	EXAME	1	1,85
179	DOSAGEM DE SÓDIO - LÍQUIDOS	EXAME	1	1,85
180	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-BG1)	EXAME	1	15,35
181	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS, SDHEA)	EXAME	1	13,11
182	DOSAGEM DE TACROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	1	52,33
183	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (TESTOSTERONA TOTAL)	EXAME	1	10,43
184	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	1	13,11
185	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	EXAME	1	15,35
186	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAME	1	8,76
187	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAME	1	11,60
188	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)	EXAME	1	2,01
189	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST) – LÍQUIDOS	EXAME	1	2,01
190	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP/ALT)	EXAME	1	2,01
191	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT) – LÍQUIDOS	EXAME	1	2,01
192	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAME	1	4,12
193	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	EXAME	1	3,51
194	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES - LÍQUIDOS OU MATERIAIS	EXAME	1	3,51
195	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAME	1	8,71
196	DOSAGEM DE TROPONINA (C,T OU I)	EXAME	1	9,00
197	DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	EXAME	1	1,85
198	DOSAGEM DE UREIA (URINA)	EXAME	1	1,85
199	DOSAGEM DE UREIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	EXAME	1	1,85
200	DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAME	1	15,24
201	DOSAGEM DE VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	EXAME	1	2,01
202	DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)	EXAME	1	15,65
203	DOSAGEM DE ZINCO (URINA)	EXAME	1	15,65
204	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	EXAME	1	5,41
205	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS (SANGUE)	EXAME	1	4,42
206	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO - LÍQUOR	EXAME	1	5,23
207	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAME	1	3,04
208	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO ASCÍTICO)	EXAME	1	1,89
209	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO)	EXAME	1	1,89
210	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PERICÁRDICO)	EXAME	1	1,89
211	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PLEURAL)	EXAME	1	1,89
212	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO SINOVIAL)	EXAME	1	1,89
213	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (OUTROS LÍQUIDOS)	EXAME	1	1,89
214	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	EXAME	1	10,65
215	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)) - GASOMETRIA ARTERIAL	EXAME	1	15,65
216	GASOMETRIA (VENOSA)	EXAME	1	15,65
217	HEMOCULTURA	EXAME	1	11,49
218	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA COM INIBIDOR	EXAME	1	11,49
219	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	1	4,11
220	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS (FEZES, URINA, OUTROS)	EXAME	1	5,63
221	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	EXAME	1	10,65
222	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	EXAME	1	17,16

223	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	1	80,00
224	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRRAFIA) NA URINA	EXAME	1	3,70
225	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	EXAME	1	110,00
226	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAME	1	10,00
227	PESQUISA DE ANICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME	1	10,00
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	EXAME	1	9,25
229	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGG	EXAME	1	5,83
230	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGM	EXAME	1	5,83
231	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CISTICERCOSE - LÍQUOR	EXAME	1	5,83
232	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGG)	EXAME	1	11,00
233	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGM)	EXAME	1	11,61
234	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG - LIQUOR	EXAME	1	11,00
235	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGM - LÍQUOR	EXAME	1	11,61
236	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	EXAME	1	17,16
237	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HELICE)	EXAME	1	8,67
238	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI EQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDA TIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGM	EXAME	1	9,25
239	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDA TIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGG	EXAME	1	9,25
240	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	EXAME	1	10,00
241	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO, A SO)	EXAME	1	2,83
242	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	EXAME	1	85,00
243	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EXAME	1	10,00
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGIA PARA O VIRUS LINFOTROPICO HUMANO)	EXAME	1	18,55
245	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGG)	EXAME	1	9,25
246	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGM)	EXAME	1	10,00
247	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGG	EXAME	1	5,50
248	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM	EXAME	1	5,50
249	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CELULAS ACINARES)	EXAME	1	17,16
250	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	EXAME	1	17,16
251	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	EXAME	1	17,16
252	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FATOR ANTINUCLEAR-FAN)	EXAME	1	17,16
253	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	EXAME	1	17,16
254	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	EXAME	1	10,00
255	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (ANTI-RNP)	EXAME	1	17,16
256	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	EXAME	1	5,74
257	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EXAME	1	17,16
258	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	EXAME	1	18,55
259	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAME	1	18,55
260	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (ANTI-T)	EXAME	1	17,16
261	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	EXAME	1	16,97
262	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	EXAME	1	18,55
263	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG) - LÍQUOR	EXAME	1	16,97
264	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM) - LÍQUOR	EXAME	1	18,55
265	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGG	EXAME	1	9,25
266	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM	EXAME	1	9,25
267	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE)	EXAME	1	7,78
268	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE)	EXAME	1	9,71
269	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (BLASTOMICOSE)	EXAME	1	4,10
270	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGA)	EXAME	1	17,16
271	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGG)	EXAME	1	17,16

272	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLÂMIDIA (IGM)	EXAME	1	17,16
273	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA	EXAME	1	30,00
274	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA	EXAME	1	20,00
275	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	EXAME	1	30,00
276	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	EXAME	1	20,00
277	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	EXAME	1	30,00
278	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	EXAME	1	20,00
279	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	EXAME	1	30,00
280	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	EXAME	1	20,00
281	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HA V-IGG)	EXAME	1	18,55
282	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HA V-IGM)	EXAME	1	18,55
283	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) (ANTI-HBC TOTAL)	EXAME	1	18,55
284	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	EXAME	1	18,55
285	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	EXAME	1	18,55
286	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EXAME	1	18,55
287	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	1	18,55
288	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	EXAME	1	18,55
289	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	EXAME	1	18,55
290	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGG)	EXAME	1	18,55
291	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGM)	EXAME	1	18,55
292	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	EXAME	1	17,16
293	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	EXAME	1	17,16
294	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGG)	EXAME	1	9,25
295	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGM)	EXAME	1	9,25
296	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	EXAME	1	17,16
297	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	EXAME	1	17,16
298	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG)	EXAME	1	17,16
299	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM)	EXAME	1	17,16
300	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG	EXAME	1	17,16
301	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM	EXAME	1	17,16
302	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG - LÍQUOR	EXAME	1	17,16
303	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM - LÍQUOR	EXAME	1	17,16
304	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	EXAME	1	5,79
305	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C	EXAME	1	5,79
306	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	EXAME	1	5,79
307	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÔNARIO (CEA)	EXAME	1	13,35
308	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	EXAME	1	1,89
309	PESQUISA DE CÉLULAS LE	EXAME	1	4,11
310	PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINÚRIA)	EXAME	1	2,04
311	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	EXAME	1	2,83
312	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	EXAME	1	2,04
313	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	EXAME	1	2,73
314	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	EXAME	1	3,70
315	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	EXAME	1	4,33
316	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAME	1	1,37
317	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	EXAME	1	2,80
318	PESQUISA DE FUNGOS NA URINA	EXAME	1	2,80
319	PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAM III)	EXAME	1	1,65
320	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	EXAME	1	2,04
321	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGICO-ESPECÍFICA (IGE RAST)	EXAME	1	0,25

321	PARA QUALQUER ANTIGENO)	EXAME	1	7,20
322	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	EXAME	1	1,65
323	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAME	1	1,65
324	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	EXAME	1	1,65
325	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	EXAME	1	3,70
326	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	EXAME	1	180,00
327	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLOGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	EXAME	1	1,65
328	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	EXAME	1	2,04
329	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	EXAME	1	4,44
330	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINII	EXAME	1	4,33
331	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	1	1,65
332	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	EXAME	1	1,65
333	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	EXAME	1	4,11
334	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (SANGUE E LIQUOR)	EXAME	1	1,89
335	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (CARGA VIRAL PARA HIV)	EXAME	1	18,00
336	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	EXAME	1	12,00
337	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD-COOMBS DIRETO)	EXAME	1	2,73
338	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	EXAME	1	2,73
339	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	EXAME	1	10,00
340	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	EXAME	1	10,00
341	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS (DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO, ADH OU VASOPRESSINA)	EXAME	1	8,43
342	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS (SOROLOGIA PARA SÍFILIS POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO)	EXAME	1	4,10
343	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.111-0)	EXAME	1	2,83
344	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (NÃO TREPONÊMICO) - LÍQUOR	EXAME	1	2,83

ANEXO II

SOLICITAÇÃO FORMAL DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Administração e Planejamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, vem SOLICITAR seu credenciamento no presente processo de Credenciamento nº 345/2024, destinado ao Credenciamento de Empresas para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas contemplados na tabela SIGTAP, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

(Especificar os serviços / procedimentos que se pretende credenciar)

a) LOTE 1: Exames constantes na TABELA SUS-SIGTAP:

Item	Serviço/Procedimentos	Unid. medida	Valor unitário (R\$)

Dados do responsável legal ou representante legal do proponente:

Nome completo (sem abreviaturas):

CPF nº:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

***Obs.: Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, conforme exigido no subitem 3.2 do edital.**

****Obs.: As informações de contato (fone/e-mail) com o proponente, são importantes para viabilizar o envio de diligências ou esclarecimentos que se façam necessários, portanto, é relevante que estejam ativos.**

EXCLUIR AS OBSERVAÇÕES QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 345/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. Não possuir em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal. ou,

2.1. No caso de possuir servidores em seus quadros, deverá declarar que possui e identificá-los com nome completo e função.

3. Não foi declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punida com suspensão pela Administração.

4. A empresa possui atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de atender as especificações do objeto (inclusive no caso de subcontratação);

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Hospital Municipal São José - HMSJ**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, firmam o presente Contrato, oriundo do **Credenciamento nº 345/2024**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de credenciamento e nas cláusulas seguintes, a ser regida pelo Art. 74, inciso IV e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o **Credenciamento de Empresas para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas contemplados na tabela SIGTAP, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Este Contrato fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 345/2024 e ao Termo de Referência, anexo V.a, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços serão aqueles constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

(SIGTAP), conforme os valores abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21

4.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto.

4.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número deste credenciamento, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.6 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - A prestação dos serviços deverá iniciar 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, atendendo as condições estabelecidas no Anexo V.a - Termo de Referência.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

359/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (206)

360/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (238)

361/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (102)

362/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (10263)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A gestão do Contrato será realizada pela **Hospital Municipal São José - HMSJ**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto contratado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do Contrato será nos termos do disposto no Anexo V - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto contratado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e V do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 – Os **CONTRATADOS** responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Joinville.

10.3 – Cumprir as disposições deste contrato, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, Anexo V.a do edital.

10.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

10.5 - É vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE**, em exploração publicitária pela **CONTRATADA**.

10.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

10.7 - A **CONTRATADA** será responsável pela indenização de danos causados usuários e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou por preposto. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a danos nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.8 - A **CONTRATADA** responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, por atos praticados pelo pessoal destacado pela **CONTRATADA**, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a **CONTRATANTE** ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União.

11.2 – O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021:

12.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) 5,0 UPMs, pela inexecução parcial sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

b) 10,0 UPMs, pela inexecução total sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

12.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 12.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

12.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 12.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 12.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "e" do item 12.3.

12.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "g" do item 12.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da

execução contratual.

12.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

12.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.6 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

12.9 - A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente termo de contrato a presente legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO V

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.218524-7;

- a) Termo de Referência, documento SEI nº 0022797894;
- b) Fluxo do Rodízio - documento SEI nº 0019775061;
- c) Termo de Compromisso de Confidencialidade - documento SEI nº 0021612442.

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.218524-7;

Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 0022797888.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022814271** e o código CRC **C94FAA83**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.142125-9

0022814271v2

ANEXO SEI Nº 0022814404/2024 - SAP.LCT

São anexos do Edital de Credenciamento nº 345/2024, documento SEI nº 0022814271:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Credenciamento**:

Anexo I - Tabela de Serviços e Valores;

Anexo II - Solicitação Formal de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Contendo:

a) Termo de Referência, documento SEI nº 0022798092;

b) Fluxo do Rodízio, documento SEI nº 0022591355;

c) Termo de Compromisso de Confidencialidade, documento SEI nº 0022591364; e

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 0022798104.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022814404** e o código CRC **4C9C6079**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br